



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado por nutricionista responsável.

- Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme a necessidade, SENDO A ENTREGA MÍNIMA SEMANAL, durante o ano letivo de 2026.

- As quantidades dos produtos nas embalagens serão entregues de acordo com o que for solicitado pela nutricionista responsável.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

Item 54 do PAC- aquisição de insumos para a merenda escolar das Escolas Municipais.

3- Requisitos da contratação

- Poderão ser solicitadas AMOSTRAS DOS PRODUTOS, conforme o artigo 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de acordo com a necessidade identificada pela Nutricionista Responsável, podendo desclassificar o item, se o produto for identificado de má qualidade baseado na aceitabilidade do mesmo pelos alunos.
- Todas as entregas de alimentos serão programadas e entregues conforme necessidade, **SENDO A ENTREGA MÍNIMA SEMANAL**, durante o período do ano letivo de 2026, pois não temos estrutura física para armazenarmos maiores quantidades de produtos, sejam eles perecíveis e não perecíveis. **Os panificados devem ser entregues, no mínimo, 2 x por semana.**

4- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

Tendo em vista a extensa quantidade de itens, o relatório com itens e memória de cálculo encontra-se em anexo.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA

Tendo em vista levantamento de mercado realizado através de pesquisa de preços em sites públicos, bem como com fornecedores locais, concluiu-se que existem possibilidades para sanar a demanda, ou seja, existem fornecedores dos produtos que a Secretaria necessita para suprir a demanda de fornecimento de alimentação escolar.

Para a contratação supracitada, foram analisados processos similares através de consulta em sites públicos, onde a mesma encontra embasamento na resolução nº 06/2020, editada pelo FNDE, conforme o artigo 30:

“Art. 30- A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição



Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

Após análise, elencamos as possibilidades que podem atender à demanda de aquisição de merenda escolar:

De acordo com a Resolução nº 06/2020 do FNDE:

“Art. 24- A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Tendo em vista as soluções disponíveis, acredita-se que a solução I satisfaz plenamente a demanda, já que a mesma atende a legislação vigente e ainda auxilia no desenvolvimento do comércio local dos agricultores familiares, contribuindo para o fomento desta atividade tão importante.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS.

Vide propostas dos fornecedores em anexo.

Tendo em vista as soluções disponíveis, conclui-se que a melhor solução é a realização de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, a qual, de acordo com a Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020:

“Art. 23- A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. ”

No artigo 24 desta Resolução, que trata sobre a forma de aquisição dos alimentos com recursos oriundos do PNAE:

I-Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras

da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993; ”

Conforme o artigo 14, §2º da Resolução nº 06/2020 do FNDE, “considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações.”

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A lista dos produtos e especificações individuais encontra-se em anexo. Salientamos que as especificações dos produtos devem ser levadas em conta na elaboração do edital da licitação, de forma a assegurar que a contratação será a mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, é importante atentar-se à entrega mínima semanal e de 2 vezes por semana de produtos panificados. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade. Tanto os alimentos perecíveis, quanto os não perecíveis, deverão ser entregues na Escola Firmino Frizzo, conforme solicitado.

Serão solicitadas AMOSTRAS DOS PRODUTOS, de acordo com a necessidade identificada pela Nutricionista Responsável, podendo desclassificar o item, se o produto for identificado de má qualidade baseado na aceitabilidade do mesmo pelos alunos.

8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir do estudo de contratações semelhantes, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento de dispensa de licitação (chamada pública) constituída em itens, qual seja: analisar item por item, de acordo com a especificação individual descrita pela nutricionista responsável.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, os resultados pretendidos são: a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando o princípio da economicidade, já que a quantidade de itens atende a demanda de fornecimento de alimentação escolar pelo período de um ano, o que gera uma diminuição no custo de cada item, pelo fato destes estarem sendo solicitados em maior quantidade o objetivo é diminuir os custos para a administração pública. Dessa forma, os recursos estão sendo melhor aproveitados pelo ente público.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Sugere-se que sejam tomadas as providências habituais cabíveis ao instrumento contratual, as quais devem ser adotadas pela administração pública previamente à celebração do contrato, inclusive no que diz respeito às alterações na legislação vigente do PNAE, a qual rege a contratação em questão.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identificam-se possíveis impactos ambientais na presente contratação.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO -POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.


Assinatura do responsável que RACIFICA a viabilidade da contratação e seu prosseguimento.